|  |  |
| --- | --- |
| **PROTOCOLO** | - |
| **INTERESSADO** | CATHIS |
| **ASSUNTO** | Termo de Referência do Projeto Habitar Legal  |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 – CATHIS-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de aplicação prática da ATHIS junto aos municípios catarinenses;

Considerando a necessidade de ampliar o conhecimento da sociedade em temas ligados à ATHIS;

Considerando a oportunidade para Arquitetos e Urbanistas, de transformar a realidade de nossas cidades, contribuir para o desenvolvimento social e promover o direito à moradia para todas e todos, atuando com ATHIS;

Considerando as boas práticas visitadas e conhecidas pela CATHIS-CAU/SC e outras que devem ser expostas ao amplo público, inclusive gerando conteúdo para as redes do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar o Termo de Referência do Projeto Habitar Legal, em anexo, para futura formação de edital para concurso.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 23 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE**

**INTERESSE SOCIAL DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO CONCURSO HABITAR LEGAL**

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E HABITACIONAL EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL**

1. **DO OBJETIVO**
	1. O objetivo do concurso é selecionar 03 (três) projetos que melhor atenderem às condições estabelecidas neste Regulamento e que apresentarem opções viáveis para a requalificação urbanística e/ou habitacional em área de habitação de interesse social, apresentando soluções viáveis e apropriadas à realidade social das comunidades catarinenses em atendimento as demandas das áreas escolhidas pelo licitante e que são consideradas como de interesse social pela legislação local ou pelos critérios do IBGE.
	2. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina premiará os 03 (três) melhores projetos que atendam os objetivos do Edital do Concurso.
	3. Os critérios para elaboração dos projetos estão especificados no item 8 deste Regulamento.
	4. **Para fins deste regulamento, sobretudo quanto à fase e modo de apresentação das propostas, o termo PROJETO compreenderá o Estudo Preliminar, na forma da NBR 16636/2017**.
2. **DOS PRAZOS DO CONCURSO**
	1. Os prazos estimados para as etapas do concurso são os descritos abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 1 dia | Publicação do Edital |
| 5 dias úteis | Prazo para conferência das condições de participação e documentações |
| 5 dias úteis | Prazo recursal contra habilitação e inabilitação |
| 5 dias úteis | Contrarrazões (se for o caso) |
| Mínimo de 45 dias | Período de Inscrições e envio das propostas |
| 10 dias úteis | Decisão (se houver recurso) |
| Até 5 dias após fase recursal | Sessão de Julgamento |
| Até XX dias após solenidade | Ata de julgamento e lista de classificação |
| 5 dias úteis | Recurso contra julgamento |
| Dezembro | Solenidade de Premiação |
| Em até 30 após envio dos dados bancários |  Prazo final para entrega dos prêmios aos vencedores |
| Até 45 dias após a solenidade de premiação | Emissão de certificados |

* 1. As datas previstas poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade da Comissão Organizadora.
1. **DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**
	1. A coordenação do presente Concurso competirá à Comissão Especial de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – CATHIS.
	2. A Comissão Organizadora do Concurso será composta pelos integrantes da CATHIS-CAU/SC e sua assessoria;
	3. A Comissão Organizadora do Concurso, com o suporte administrativo, financeiro e jurídico do CAU/SC, tem como responsabilidades:
		* 1. Divulgar e distribuir informações sobre o concurso junto ao setor de Comunicação do CAU/SC;
			2. Acompanhar a recepção e homologação das inscrições efetuadas por plataforma própria em site do Concurso do CAU/SC e que atenderem a requisitos exigidos neste regulamento;
			3. Acompanhar a recepção dos Projetos para a avaliação da Comissão Julgadora;
			4. Acompanhar os prazos e, junto com o Setor de Licitações, monitorar o julgamento da classificação dos Projetos, separando e listando os casos de não cumprimento das normas do concurso;
			5. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos Projetos (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas do concurso;
			6. Providenciar a digitação e a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes de responsabilidade da Comissão Julgadora;
	4. A Coordenação deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo do concurso, sem direito a voto.
	5. A Coordenação deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de Projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às normas do concurso, por parte da Comissão Julgadora ou por terceiros.
	6. A Coordenação deverá prestar os devidos esclarecimentos e saneamentos de dúvidas decorrentes do presente concurso.
2. **DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO**
	1. A Comissão Julgadora será constituída por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados pela Comissão Organizadora e aprovados pela Presidência, em Portaria Ordinatória.
	2. Na eventualidade da desistência de qualquer dos nomes acima indicados como titulares, será chamado o membro suplente para substituir a vacância.
	3. A Comissão Julgadora será responsável pela análise e julgamento técnico preliminar de todos os Projetos apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos, definição de eventuais menções honrosas e destaques. Deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes, de acordo com os critérios constantes neste regulamento.
	4. A ausência dos membros da Comissão Julgadora, na fase de julgamento das propostas, não impedirá o seu funcionamento, desde que atingido o quórum mínimo de 03 (três) membros, entre titulares e suplentes.
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados que cumprirem os requisitos deste regulamento e que sejam necessariamente:
		1. No caso de **pessoa física**, ser profissional habilitado da arquitetura e urbanismo, com registro e situação regular perante o CAU, residente e domiciliado no Brasil;
		2. No caso de **pessoa jurídica**, ser devidamente registrada e com situação regular perante o CAU, com contrato social que inclua atividades de arquitetura e urbanismo e com responsável técnico pelo Projeto que atenda às exigências do item anterior.
	2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Regulamento, seus anexos e leis aplicáveis.
	3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos, sendo que o CAU/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	4. É vedada a participação de:
		1. Arquitetos e urbanistas e empresas que não atenderem às condições deste Regulamento;
		2. Pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/SC, enquanto perdurarem os motivos da suspensão ou impedimento;
		3. Pessoas físicas que tenham sido declaradas inabilitadas ou inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, enquanto perdurar a sanção;
		4. Conselheiros do CAU/BR e do CAU/SC, ainda que suplentes, funcionários do CAU/SC, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;
		5. Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 5.4.4 ou que tenha(m) parentesco em até 3° grau com qualquer um deles;
		6. Arquiteto e Urbanista que tenha(m) parentesco em até 3° grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 5.4.4;
		7. Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Conselho, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;
		8. Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU;
		9. Pessoa física ou jurídica que estiver no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
		10. Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;
		11. É vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho (Projeto), seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição;
	5. Toda a documentação e trâmites se darão de forma virtual, como assinaturas, envios de documentos e a possibilidade de participação online na solenidade de premiação.
	6. O atendimento das condições de participação será averiguado antes do envio dos projetos à Comissão Julgadora, sendo publicada relação de projetos inabilitados, de forma justificada.
4. **DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**
	1. O envio dos Projetos acontecerá conforme estabelecidas no cronograma, devendo ser realizado via plataforma eletrônica do CAU/SC a ser divulgada no hotsite do Concurso. No momento da inscrição, será fornecido protocolo de recebimento eletrônico, enviado via e-mail cadastrado.
	2. No momento do protocolo será gerado código criptografado de modo a não permitir a identificação dos autores.
	3. No momento da inscrição, o licitante deverá declarar no sistema que:
		1. Está ciente das regras do Concurso e não incorre nas vedações previstas;
		2. No caso de licitante pessoa jurídica, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
5. **DO PROJETO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**
	1. O Projeto deverá ser apresentado **sem qualquer informação que permita a identificação de sua autoria**, seja mediante razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e/ou outras formas.
	2. A proposta deverá ser apresentada em meio digital, podendo ou não ser entregue modelo virtual em formato **IFC (ISO19650-2),** além de (no máximo) **04** **(quatro) pranchas formato PDF** no formato A1 e com no máximo 10 Mb cada uma, contendo no mínimo os seguintes desenhos:
		1. Implantação e situação geral;
		2. Planta urbanística e arquitetônica dos locais de intervenção;
		3. Vistas gerais;
		4. Cortes esquemáticos;
		5. Perspectivas;
		6. Memória de Projeto;
		7. Definição sobre os principais sistemas construtivos, materiais adotados e intervenções propostas.
	3. O projeto poderá conter, além do conteúdo mínimo acima descrito, desenhos e imagens suficientes para o pleno entendimento e boa apresentação do projeto como detalhes construtivos, paisagísticos, de infraestrutura, desenhos das edificações passíveis de intervenção e dos materiais de construção entre outros a critério do proponente.
	4. O produto esperado para os projetos é em nível de **ESTUDO PRELIMINAR** com definição de volumetrias das áreas de intervenção e plantas esquemáticas. A escala utilizada para apresentação dos desenhos fica a critério do proponente e deve prever a boa visualização e leitura dos dados apresentados na proposta.
	5. Cada arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura poderá apresentar apenas 01 (um) projeto para concorrer ao presente **Concurso Público Nacional de Projeto de Requalificação Urbanística e Habitacional em ATHIS**. A apresentação de mais de 01 (um) projeto contendo o nome de um mesmo arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura implicará na desclassificação dos projetos adicionais, por ordem de inscrição.
	6. É possível a apresentação de mais de uma proposta por município, inclusive na mesma área de intervenção, desde que respeitado o disposto no item 7.5.
	7. O memorial de projeto deverá ser apresentado integrado às pranchas de forma que não interfira na perfeita leitura e interpretação dos elementos gráficos, obedecendo ao espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Arial 11 ou Times New Roman 11, onde o participante poderá descrever todo o projeto, fundamentar suas decisões projetuais, justificar suas escolhas e especificações, além de outras informações que não sejam possíveis contemplar na proposta gráfica.
	8. Serão desclassificados os projetos que forem apresentados em desacordo com as exigências e disposições deste Regulamento e demais anexos e normas do concurso.
	9. O licitante deverá apresentar o projeto pronto, acabado e completo para julgamento, não sendo aceitos variações alternativas de um mesmo trabalho, nem trabalhos incompletos.
	10. Nenhuma prancha, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, rubricas, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos nas normas do Concurso, que possam identificar a autoria do Projeto, sob pena de desclassificação.
6. **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**
	1. Serão avaliadas as propostas urbanísticas e/ou habitacionais que permitam a real possibilidade de serem executadas com o seguinte programa mínimo de diretrizes:
		1. A área (gleba) de intervenção deve ter no mínimo 01ha (um hectare) e no máximo 10ha (dez hectares);
		2. A área de projeto deve estar localizada obrigatoriamente em município do estado de Santa Catarina;
		3. No caso de a proposta focar em melhorias habitacionais, o número mínimo de unidades atendidas deve ser igual ou maior que 20 (vinte) unidades, no mesmo perímetro;
		4. A proposta deve prever intervenções urbanísticas, paisagísticas, de infraestrutura e/ou de melhorias habitacionais que sejam passíveis de execução, incluindo estimativa orçamentária de valor global da proposta apresentada;
	2. A proposta deverá prever condições de acessibilidade de acordo com a NBR 9050 e NBR 16537 e demais normas correlatas;
7. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PROJETO**
	1. As notas atribuídas às propostas serão de 0 (zero) a 10 (dez) considerando os critérios descritos neste tópico, de forma global e integrada, sem fracionamento de nota por item dos critérios, sendo o melhor aquele que atender ao maior número de itens mantendo a funcionalidade e garantindo a melhor proposta plástica.
		1. Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir uma única nota para cada projeto e a nota final de cada projeto será a média aritmética das notas atribuídas pelo total de membros da comissão. Os projetos com nota média inferior a 7,0 (sete) serão desclassificadas;
	2. São critérios básicos das propostas a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância, os seguintes itens:
		1. Funcionalidade;
		2. Sustentabilidade e conforto ambiental;
		3. Estética paisagística;
		4. Viabilidade econômica de execução;
		5. Economicidade;
		6. Racionalidade construtiva;
		7. Flexibilidade de arranjos;
		8. Conectividade com o entorno imediato;
		9. Atenção as normas de acessibilidade.
	3. A apuração dos critérios acima, e demais diretrizes constantes deste regulamento, será realizada considerando o nível de desenvolvimento da proposta, as escalas dos desenhos, suas qualidades e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e croquis explicativos.
	4. Considerando as diferentes características climáticas no estado de Santa Catarina, a proposta deve conter soluções que garantam o conforto ambiental da edificação, a segurança e o bem-estar dos usuários.
	5. Deverão ser consideradas as questões relativas à qualidade e à sustentabilidade da habitação e/ou das intervenções urbanísticas através de propostas que traduzam as exigências do conforto ambiental e o menor impacto possível, utilizando tecnologias apropriadas que ofereçam eficiência funcional, econômica e os uso dos recursos naturais como água e energia. A iluminação e ventilação naturais devem ser aproveitadas ao máximo em todos os ambientes.
	6. Os materiais utilizados devem estar disponíveis no mercado não exigindo tecnologia e mão de obra altamente especializada para a execução das obras, visto que poderão ser implementadas por instituição pública e, portanto, serão alvo de licitação para contrato.
	7. Concluído o julgamento dos Projetos pela Comissão Julgadora, será emitida classificação dos Projetos avaliados, conforme os prazos e datas do cronograma.
		1. É facultado à Comissão Julgadora, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Diretrizes do Concurso, declarar que não houve apresentação de projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.
	8. Os Projetos classificados serão encaminhados à CATHIS, juntamente com a ata de que trata o item anterior.
	9. O resultado final contendo os Projetos classificados será publicado no sítio do concurso, no sítio eletrônico <https://transparencia.causc.gov.br/editais-e-resultados/> e no Diário Oficial da União, conforme descrito no cronograma.
8. **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**
	1. A Comissão Julgadora procederá, em sessão secreta de julgamento na sede do CAU/SC, ou de forma virtual, à análise dos PROJETOS, sendo que todos serão examinados tecnicamente pelos seus membros, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.
	2. Caso a Comissão julgue necessário, considerando a quantidade de Propostas, poderá marcar nova sessão para continuar a análise dos documentos.
	3. A ata com o registro da análise dos Projetos será lavrada pela Comissão Julgadora e encaminhada à CATHIS contendo a nota final de todos os Projetos do concurso, identificados apenas pelos códigos gerados pela plataforma eletrônica do concurso.
9. **DA PREMIAÇÃO**
	1. A Comissão Organizadora do Concurso, após os julgamentos da Comissão Julgadora, deverá apresentar os 03 (três) primeiros colocados, proclamando os projetos vencedores.
	2. As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.
	3. Todos os autores dos Projetos classificados no concurso receberão Certificados de Participação, que será disponibilizado de forma eletrônica no site do CAU/SC.
	4. Além de certificados, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) trabalhos premiados, sem ordem de classificação, observados os impostos incidentes:
		1. Valor da Premiação Individual: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
	5. É condição vinculativa da premiação dos 03 (três) trabalhos selecionadoso atendimento às condições de participação.
		1. Osautores dos 03 (três) projetos selecionados deverão, como condição ao recebimento da premiação, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, na forma do Anexo III, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma da Lei de Licitações.
		2. Osprojetos premiados deverão apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no nome do autor. No caso de equipe, todos os membros deverão proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
	6. O CAU/SC não tem a obrigação de contratação dos profissionais premiados para qualquer tipo de continuidade dos trabalhos.

11.7. Os projetos premiados serão apresentados por meio do CAU/SC às entidades e órgãos governamentais que atuam nessa área, como forma de fomento, para uma possível aplicação prática ou execução dos mesmos.

11.8. Os demais projetos não premiados ficarão disponíveis para visualização na página do concurso.

1. **PERGUNTAS E QUESTIONAMENTOS À COMISSÃO ORGANIZADORA**
	1. As perguntas relativas a dúvidas durante todo o processo deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora através de formulário eletrônico específico no site do Concurso.
	2. Todas as perguntas serão respondidas e catalogadas em sessão apropriada (FAQ) também no site do Concurso, sem menção do questionador.
	3. A comissão Organizadora é a responsável pelas respostas, podendo delegar a inserção das questões e respostas no catálogo eletrônico.
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos deste Regulamento, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.
	2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	3. A Comissão Organizadora, ouvida a Coordenação de Compras, Contratos e Licitações, poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante que incorrer em conduta inadequada.
	4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
	5. É facultada à Comissão Organizadora, à Coordenação de Compras, Contratos e Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar do projeto.
	6. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
	7. Qualquer informação sobre este Regulamento e seus anexos, poderá ser obtida~~,~~ através do e-mail: licitacao@causc.gov.br.

Florianópolis, 23 de abril de 2024

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO**

**DE INTERESSE SOCIAL DO CAU/SC - CATHIS**

(aprovado pela Deliberação CATHIS-CAU/SC nº 005/2024, de 23 de abril de 2024)

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CATHIS - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Luiz Alberto de Souza | X |  |  |  |
| Coordenador Adjunto | Daniel Rodrigues da Silva | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Carlos Fernando Machado Pinto | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CATHIS-CAU/SC:** 4ª Reunião Ordinária de 2024.  |
| **Data:** 23/04/2024. **Matéria em votação:** Termo de Referência do Projeto Habitar Legal.  |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03) |
| **Ocorrências:** -  |
| **Secretária da Reunião:** AssessoraCassandra Helena Faes  | **Condutor da Reunião:** Coordenador Luiz Alberto de Souza  |